



*Prefeitura Municipal de São João das
Missões*
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.486/0001-81



LEI Nº 270/10, de 26 de outubro de 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ALIMENTOS – BANCO DE ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João das Missões aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, o **Programa de Incentivo à Doação de Alimentos - Banco de Alimentos**, os quais deverão ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º. O Programa terá como principal objeto, arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art. 3º. Para o atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

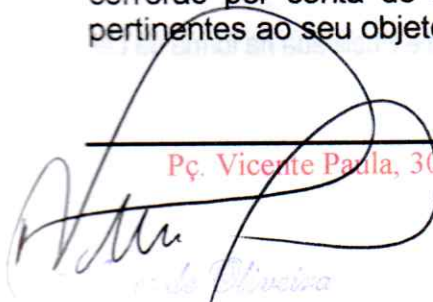
PARÁGRAFO ÚNICO: A distribuição deverá beneficiar preferencialmente às entidades credenciadas pelo Programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais.

Art. 4º. A operacionalização do Programa deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social e de outras fontes pertinentes ao seu objeto.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente CEP: 39475000 - São João das Missões/MG
Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144


P. de Missões


Marcelo Moreira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Políticas Públicas



**Prefeitura Municipal de São João das
Missões**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.486/0001-81

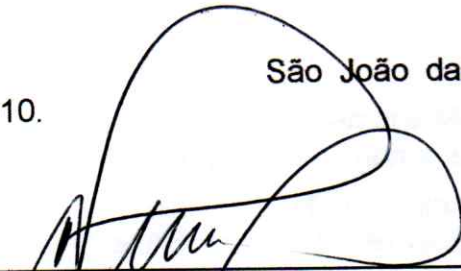


Art. 6º. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.


Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2010.

São João das Missões, aos 26 dias do mês de outubro de



JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São João das
Missões/MG



MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Assessor Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas